

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 029/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de comissão de grupo de trabalho para elaboração do PPA Plano Plurianual 2022 – 2025, desta Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, o Grupo de Trabalho Encarregado de Coordenar a Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora criado será integrado por 05 (cinco) membros indicados pelas suas unidades de origem e será assim constituído:

- I - 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
- II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 1 (um) da Controladoria Municipal;
- IV – 1 (um) da Contabilidade Municipal;
- V – 1 (um) da Procuradoria Jurídica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será coordenado pelo representante da Secretaria de Administração e tão logo constituído deverá estabelecer o calendário de reuniões, definir as atribuições de cada um dos seus membros e estabelecer a metodologia de execução dos trabalhos.

Art. 3º - As normas e os procedimentos de elaboração do PPA 2022-2025 deverão priorizar:

- I – as recomendações previstas na legislação pertinente;
- II - a participação de segmentos representativos da sociedade;
- III – o intercâmbio permanente com as diferentes unidades de governo; e
- IV – o respeito aos compromissos assumidos pela administração pública municipal.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho do PPA fica autorizado a solicitar, sempre que necessário, o auxílio dos órgãos e unidades da administração pública municipal para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 5º - Os dirigentes dos órgãos e unidades da estrutura organizacional do Município deverão priorizar as solicitações de informações e apoio ao Grupo de Trabalho, cuidando para que se evite solução de continuidade nos trabalhos a ele confiados.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá concluir as suas atividades até o dia 30 de maio de 2021, encarregando-se de apresentar documento a ser encaminhado para aprovação pelo Legislativo Municipal dentro do prazo legal.

Art. 7º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 8 ° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 20 de maio de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

